

7237886,0410 245204,4230; 7237883,9710 245264,3330; 7237873,0940
 245323,2830;7237845,3310 245398,1730; 7237803,5540 245466,2600; 7237752,3140
 245527,6310;
 7237708,4130 245568,4540; 7237654,5950 245604,8010; 7238343,0680
 246378,3780;7238118,9670 246577,8250; 7238088,6830 246543,7970; 7237824,1700
 246531,4790;
 7237837,1140 246261,1300; 7237400,0750 245770,0670; 7237351,2620
 245815,3680; 7237147,1890 245595,4720; 7237318,2590 245435,2280; 7237352,4360
 245414,6270;
 7237459,6800 245371,4550; 7237530,2500 245325,7630; 7237568,3050
 245279,4700;7237583,9320 245242,9090; 7237586,3220 245223,0820; 7237579,8320
 245183,8540;
 7237570,3630 245164,5150; 7237126,9430 244452,9380; 7237099,3260
 244399,7090;7237078,0330 244343,6500; 7237063,3480 244285,5090; 7237054,3750
 244206,0940;
 7237066,3520 243946,5510; 7237016,7130 243669,8550; 7236989,8460
 243554,0740;7236982,0020 243494,6460; 7236985,4970 243414,8560; 7237011,9060
 243279,8330;
 7234744,7530 241884,0920; 7234672,4900 241849,8140; 7234597,8560
 241821,0600;7234501,8740 241793,1320; 7234423,4640 241777,3550; 7234324,1490
 241765,9860;
 7234244,2030 241763,6360; 7234164,3060 241767,2970; 7234084,9090
 241776,9500;7233967,7330 241802,5350; 7232605,1370 242202,1970; 7232449,8940
 242240,7730;
 7232292,2340 242267,8240; 7232152,9700 242281,9230; 7231053,9200
 242327,4100; 7230914,7160 242341,8060; 7230758,1680 242374,4740; 7230606,1280
 242424,0560;
 7230460,4190 242489,9590; 7230310,3890 242579,7660; 7230141,1790
 242332,0410; 7230281,6210 242245,4700; 7230443,2820 242166,4920; 7230612,1580
 242104,4220;
 7230786,4860 242059,9080; 7230904,8370 242040,2220; 7231024,2530
 242028,6400; 7232103,3430 241984,4020; 7232302,1150 241963,1440; 7232419,8900
 241940,2540;
 7232516,7530 241915,4490; 7233937,3890 241500,5990; 7234055,2040
 241478,0070; 7234174,5480 241465,8540; 7234294,4980 241464,2330; 7234414,1270
 241473,1580;
 7234532,5090 241492,5600; 7234667,8250 241528,2310; 7234798,7740
 241577,5790; 7234923,9770 241640,0850; 7237039,8770 242944,5720; 7237027,5060
 242834,3570;
 7237325,6340 242800,8940; 7237351,6860 243042,8500; 7237346,5980
 243133,8430; 7237490,4370 243222,0160; 7237578,8830 243268,6190; 7237689,4850
 243315,0560;
 7237804,0070 243350,7470; 7237901,6860 243372,0440; 7238015,5760
 243386,8490; 7242863,7060 243792,9820; 7243163,3000 243807,8560; 7243803,1770
 243814,9760;
 7243900,9020 243835,4050; 7243975,0010 243865,3400; 7244059,4920
 243918,5250; 7244130,2650 243981,9480;
 (Sistema de referência UTM Zona 24S Datum Sirgas 2000).
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Ministério da Justiça e Segurança Pública**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL****CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA****PORTARIA CNPCP/MJSP Nº 19, DE 1º DE JULHO DE 2021**

Cria comissões permanentes e revoga atos no âmbito do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que incumbe ao CNPCP, no exercício de suas atividades, em âmbito federal ou estadual, "propor diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito, administração da Justiça Criminal e execução das penas e das medidas de segurança" (art. 64, I, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO a complexidade dessa e das demais atribuições que a Lei de Execução Penal comete ao CNPCP (art. 64, II a X);

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CNPCP, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.107, de 5 de junho de 2008, desdobra suas atribuições legais na forma de seu art. 1º, I a XV; prevê que "o Plenário do Conselho, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos" (art. 19); e dispõe que "ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Conselho e especificamente: [...] VII - criar Comissões Especiais e designar seus integrantes" (art. 20);

CONSIDERANDO a qualificação e pluralidade dos membros do CNPCP, titulares e suplentes, e a necessidade do melhor aproveitamento da função, que é pública e relevante, ainda que não remunerada, à luz do art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a crescente demanda a que têm sido submetidos os órgãos componentes do CNPCP (art. 3º do Regimento Interno) e sua Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e fortalecer o fluxo interno de trabalho do CNPCP, na consecução de seus objetivos legais;

CONSIDERANDO o encaminhamento final da Comissão para consolidação das resoluções criada pela Portaria nº 4, de 6 de março de 2020, atualizada pelas Portarias nº 7, de 4 de maio de 2020, e nº 10, de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário na 474ª reunião ordinária, de 1º de julho de 2021; resolve:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, as seguintes Comissões Permanentes:

- I - Comissão Permanente de Acompanhamento Legislativo e Regimento Interno;
- II - Comissão Permanente de Estrutura Prisional e Recursos Humanos;
- III - Comissão Permanente de Sistema Prisional e Fundo Penitenciário Nacional;
- IV - Comissão Permanente de Diretrizes Básicas de Política Criminal e Penitenciária;
- V - Comissão Permanente de Segurança Pública, Tecnologia e Inteligência;
- VI - Comissão Permanente de Indulto e Alternativas Penais.

Parágrafo único. Todas as comissões têm suas atividades vinculadas ao estabelecido no art. 64, I a X, da Lei de Execução Penal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento Legislativo e Regimento Interno terá, além de outras atribuições que a Presidência lhe assinalar, as previstas nas Portarias nº 1, de 20 de fevereiro de 2017; nº 2, de 20 de fevereiro de 2017; nº 3, de 20 de fevereiro de 2017; nº 1, de 17 de abril de 2018; e nº 3, de 29 de março de 2019, que ficam revogadas.

Art. 3º A Comissão Permanente de Estrutura Prisional e Recursos Humanos terá, além de outras atribuições que a Presidência lhe assinalar, as previstas na Portaria nº 9, de 29 de julho de 2020, sem prejuízo nem solução de continuidade do grupo de trabalho nela instituído.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sistema Prisional e Fundo Penitenciário Nacional terá, além de outras atribuições que a Presidência lhe assinalar, as previstas nas Portarias nº 7, de 4 de maio de 2017; e nº 8, de 2 de junho de 2020, que ficam revogadas.

Art. 5º A Comissão Permanente de Diretrizes Básicas de Política Criminal e Penitenciária terá, além de outras atribuições que a Presidência lhe assinalar, as previstas nas Portarias nº 8, de 23 de junho de 2017; nº 5, de 25 de junho de 2018; e nº 6, de 3 de setembro de 2019, que ficam revogadas.

Art. 6º A Comissão Permanente de Segurança Pública, Tecnologia e Inteligência terá, além de outras atribuições que a Presidência lhe assinalar, as previstas na Portaria nº 3, de 29 de maio de 2018, que fica revogada.

Art. 7º A Comissão Permanente de Indulto e Alternativas Penais terá, além de outras atribuições que a Presidência lhe assinalar, a de apresentar ao Plenário proposta de decreto presidencial de indulto até o mês de outubro de cada ano.

Art. 8º As matérias contidas em atos anteriores à vigência desta Resolução, afetas às atribuições das comissões permanentes, observarão a nova distribuição, ressalvados os grupos de trabalho instituídos pelas Portarias nº 9, de 29 de julho de 2020, e nº 13, de 26 de março de 2021.

Art. 9º Fica designado o Secretário Executivo do Conselho, Rafael de Sousa Costa, para acompanhar e auxiliar os trabalhos das comissões permanentes.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHIEFLER FONTES

**POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS****ALVARÁ Nº 4.168, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/32035 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 18.677.610/0002-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 1068/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.169, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/32881 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa BBC SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.401.987/0004-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 1031/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.170, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/37447 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.380.412/0001-58, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente ALLIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 27.321.429/0001-37:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

92 (noventa e duas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.171, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/38390 - DPF/LDA/PR, resolve:

Conceder autorização, à empresa INDIO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 35.477.093/0001-24, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.172, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/39893 - DPF/UDI/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0190-37, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

408 (quatrocentas e oito) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.173, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/40266 - DPF/CAC/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, CNPJ nº 76.093.731/0001-90, sediada no Paraná, para adquirir:

Da empresa cedente UNITÁ COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ nº 14.532.494/0001-60: 3 (três) Revólveres calibre 38

